



MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
CNPJ Nº 08.077.265/0001-08
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 972/2005

Areia Branca-RN, 11 de março de 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, em forma de cooperação associativa, com Entidade- Educandário Nossa Senhora dos Navegantes e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, na condição de gestor do Município de Areia Branca, a firmar Convênio, em forma de cooperação associativa, com a Entidade – Educandário Nossa Senhora dos Navegantes, objetivando a melhoria da educação infantil e de 1º grau de alunos excedentes da rede pública municipal, bem como garantir o funcionamento dos Cursos de Turismo e Gestão Ambiental – Núcleo Avançado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) em Areia Branca.

Art. 2º - O aludido Convênio possibilitará, de um lado, a assistência educacional de qualidade aos alunos beneficiários, que cursam a educação infantil e de 1º grau, a fim de que sejam desenvolvidas ações de caráter educativo, respeitado o Planejamento Pedagógico a ser declinado para cada série, correspondente ao ensino executado na rede municipal da Secretaria de Educação, através de atividades físicas, recreativas, culturais, associativas e de Educação para a cidadania, e, do outro, viabilizar a realização dos Cursos de Turismo e Gestão Ambiental – Núcleo Avançado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) em Areia Branca, tudo como forma de incentivar o ensino de 3º grau.

Art. 3º - Para a consecução do objeto do referido convênio, garantirá o Município de Areia Branca a sustentação econômica-financeira mensal da escola conveniada até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo para assegurar e incentivar o funcionamento do ensino de educação infantil e de 1º e 3º graus.



MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
CNPJ Nº 08.077.265/0001-08
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Compete ao Município fiscalizar o andamento deste convênio, bem como, através do Conselho Municipal de Educação, fixar os critérios para a aquisição das bolsas a serem cedidas pela Entidade – Educandário Nossa Senhora dos Navegantes.

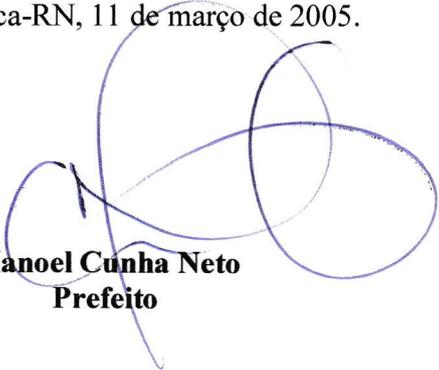
Art. 5º - O Termo de Convênio terá vigência de 11 (onze) meses, com início em **01 de Fevereiro de 2005** e término em **31 de dezembro de 2005**.

Art. 6º - As despesas para a execução deste instrumento, correrão a conta da Lei das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2005, estando revogadas as disposições em contrário.

PALACETE CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 11 de março de 2005.


Manoel Cunha Neto
Prefeito